



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orgânica de Comunicação, Marketing, Educação, Ação Social, Juventude e Turismo



REGULAMENTO

Artigo 1º

Normas e contrato

As normas do presente regulamento são aceites pelos produtores, operadores, outras entidades do setor agrícola e artesãos no ato da sua inscrição.

Artigo 2º

Organização

A Feira da Maçã Bravo de Esmolfe de interesse para a região da Beira Alta é organizada, no ano de 2026, pela Câmara Municipal de Penalva do Castelo e Junta de Freguesia de Esmolfe.

Artigo 3º

Objetivos

A Feira da Maçã Bravo de Esmolfe tem por objetivo a promoção da Maçã Bravo de Esmolfe, bem como a divulgação da sua área geográfica de produção.

Artigo 4º

Local de realização

O certame realizar-se-á no Centro de Exposições de Produtos DOC (Largo St. Ildefonso), na localidade de Esmolfe.

Artigo 5º

Horário

Entre as 10.00 h e as 20.00 h do dia **11 de outubro de 2026**.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orgânica de Comunicação, Marketing, Educação, Ação Social, Juventude e Turismo



Artigo 6º

Apresentação da Maçã Bravo e Bravo de Esmolfe

Com o objetivo de melhorar e uniformizar os critérios de qualidade da Maçã Bravo de Esmolfe na Feira, a organização da Feira estabelece as seguintes condições para a Edição 2026:

- 6.1 As maçãs devem ser comercializadas devidamente acondicionadas, em embalagens de cartão de uma ou duas camadas, fornecidas pela organização;
- 6.2 O calibre mínimo para todas as categorias é de 60 mm (Os lotes têm de ser homogéneos quanto ao calibre do produto);
- 6.3 São aceites defeitos na maçã até 1 cm² na película; na polpa não é aceite qualquer tipo de defeito;
- 6.4 Rotulagem:
 - 6.5.1 A rotulagem das caixas deve cumprir todas as disposições legais em vigor, com as seguintes informações:
 - 6.4.1.1 Variedade: **(ex. Bravo ou Bravo de Esmolfe)**
 - 6.4.1.2 Origem: **(ex. Esmolfe ou outra localidade)**
 - 6.4.1.3 Calibre: **mínimo 60 mm**
 - 6.4.1.4 Categoria: **(ex. Extra, I ou II)**
 - 6.4.1.5 Peso: **aproximadamente ____ kg**
 - 6.4.1.6 Preço: **____ €**

Artigo 7º

Maçã Bravo de Esmolfe – DOP

A comercialização da Maçã Bravo de Esmolfe – DOP (Denominação de Origem Protegida) com esta designação só é permitida aos produtores devidamente certificados e autorizados pela FELBA – Promoção de Frutas e Legumes da Beira Alta A. C. E. e aos produtores do concelho de



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orgânica de Comunicação, Marketing, Educação, Ação Social, Juventude e Turismo



Penalva do Castelo, desde que previamente seja efetuada uma vistoria da maçã por parte de um técnico da FELBA.

Artigo 8º

Inscrição

8.1 As inscrições deverão ser feitas até dia **30 de setembro de 2026**.

8.2 Todos os produtores, operadores e empresas com atividades relacionadas com o setor agrícola, interessados em expor e/ou comercializar, no recinto do certame, devem fazer a inscrição na Câmara Municipal.

8.3 No caso do artesanato, as inscrições deverão ser feitas através do link https://docs.google.com/forms/d/1UyZHtow_pFmIhiQQnHqv6KwB7A5Rz6l4sI0BHdxwi2M/preview
No caso de exposição/venda de artesanato, é obrigatório o envio de uma fotografia dos produtos/peças, para eventospenalvacastelo@gmail.com.

8.4 No caso de não ser aceite alguma inscrição a organização dará conhecimento do mesmo até ao dia 01 de outubro.

Artigo 9º

Montagem

9.1 O expositor será informado do espaço que lhe foi atribuído no dia do evento.

9.2 A seleção dos lugares é da responsabilidade da organização.

9.3 A montagem dos espaços de exposição é da responsabilidade da organização. O arranjo e ornamento é da responsabilidade de cada expositor.

9.4 A colocação dos diversos produtos/materiais nos expositores terá que estar concluída até às **8.30 horas** do dia do evento.

9.5 Como principal critério de seleção dos expositores, será dada preferência aos produtores certificados e operadores do setor.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orgânica de Comunicação, Marketing, Educação, Ação Social, Juventude e Turismo



Artigo 10º

Fornecimento de embalagens

- 10.1 Compete à organização, anualmente, definir o tipo de embalagens únicas a utilizar para a maçã Bravo;
- 10.2 O fornecimento de embalagens é feito única e exclusivamente pela Junta de Freguesia de Esmolfe;
- 10.3 Os participantes devem reservar as caixas e alvéolos que necessitam até ao dia **30 de setembro**.

Artigo 11º

Seguros

- 11.1 O Seguro do material a expor e dos participantes é da responsabilidade de cada um destes, não cabendo à Organização deste evento qualquer responsabilidade neste âmbito.

